



GOIÁSFOMENTO

AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020

PROCESSO SEI Nº 202000059001264

DATA DE REALIZAÇÃO: 28/12/2020.

Horário: 08:30 (oito horas e trinta minutos)

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL/POR HORA TRABALHADA

Objeto: Contratação por um período de 12 (doze) meses de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado tipo Split, central de ar condicionado tipo Carrier 22,5 TRS, com fornecimento de mão de obra para manutenção geral, correção nas redes de energia elétrica, malha luminária e tomadas, rede lógica e telefônica, rede hidro sanitária, a serem prestados em 02 (dois) prédios da Agência de Fomento de Goiás S/A, conforme serviços relacionados no Termo de Referência (Anexo-I) deste Edital.



GoiásFomento

Valorizamos o seu Negócio

PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2020 – GOIÁSFOMENTO

PROCESSO SEI Nº 202000059001264

OBJETO.	Contratação por um período de 12 (doze) meses, de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado tipo Split, central de ar condicionado tipo Carrier 22,5 TRS, com fornecimento de mão de obra e manutenção geral, correção nas redes de energia elétrica, malha luminária e tomadas, rede lógica e telefônica, rede hidro sanitária, a serem prestados em 02 (dois) prédios da Agência de Fomento de Goiás S/A, conforme serviços relacionados no Termo de Referência (Anexo-I) deste Edital.
TIPO	MENOR PREÇO GLOBAL/POR HORA TRABALHADA

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

“PROPOSTA DE PREÇO” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

DATA: 28/12/2020	Horário: 08:30 horas e trinta minutos
LOCAL:	SITE: www.comprasnet.go.gov.br
Pregoeiro e equipe de apoio:	Av. Goiás nº 91, Mezanino, Setor Central, Goiânia-GO. CEP: 74.005-010. Telefone: (0xx62) 3216-4900 e Fax: (0xx62) 3216-4910.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2020

PROCESSO SEI N° 202000059001264

A Agência de Fomento de Goiás S/A – GOIÁSFOMENTO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 023/2020, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no **dia 28 de dezembro de 2020**, à 08:30horas, licitação na modalidade Pregão (Eletrônico), do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR HORA TRABALHADA, em sessão pública eletrônica, através do site www.comprasnet.go.gov.br, destinado à Contratação por um período de 12 (doze) meses, de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado tipo Split, central de ar condicionado tipo Carrier 22,5 TRS, com fornecimento de mão de obra e manutenção geral, correção nas redes de energia elétrica, malha luminária e tomadas, rede lógica e telefônica, rede hidro sanitária, a serem prestados em 02 (dois) prédios da Agência de Fomento de Goiás S/A, conforme serviços relacionados no Termo de Referência (Anexo-I) deste Edital. A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 13.303/2020, Decreto Estadual nº 7.466/2011, Lei Complementar nº 123/2006, modificada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas vigentes aplicáveis à matéria.

1 – DO OBJETO

Contratação por um período de 12 (doze) meses, de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado tipo Split, central de ar condicionado tipo Carrier 22,5 TRS, com fornecimento de mão de obra e manutenção geral, correção nas redes de energia elétrica, malha luminária e tomadas, rede lógica e telefônica, rede hidro sanitária, a serem prestados em 02 (dois) prédios da Agência de Fomento de Goiás S/A, conforme serviços relacionados no Termo de Referência (Anexo-I) deste Edital.

2 – DO LOCAL, DATA E HORA

- 2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no **dia 28 de dezembro de 2020, a partir das 08:30 (oito horas e trinta minutos)**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.
- 2.2 As Propostas Comerciais e documentação deverão ser encaminhadas, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no **a partir do dia 02 de dezembro de 2020 a 28 de dezembro de 2020, até as 08:30 30 (oito horas e trinta minutos)**.
- 2.3 A fase competitiva (lances) terá início previsto para todos os itens, às **08:30 (oito horas e**

trinta minutos), do dia 28 de dezembro de 2020.

- 2.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 2.5 Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.1. Somente poderão participar do presente Pregão Eletrônico as empresas interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação requerida neste Edital e estiverem devidamente cadastradas junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR da Superintendência Central de Compras Governamentais e Logística da SEAD, ou que estiverem devidamente credenciadas perante o sistema www.comprasnet.go.gov.br, para este Pregão, e ainda, que contiverem no seu ramo de atividade, inserida no contrato social em vigor, devidamente registrada na Junta Comercial, a faculdade para comercialização e/ou execução do objeto constante do Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.

3.1.1. Os locais de atendimento do CADFOR estão elencados no site do Comprasnet.Go.

3.1.2 Para participar desta licitação as licitantes não cadastradas no CADFOR poderão se valer de outros cadastros de fornecedores junto à Administração Municipal, Estadual ou Federal, que atendam à legislação pertinente, a exemplo o SICAF, situação em que deverá efetuar o seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR e terá registro apenas na condição de “credenciado” junto ao mesmo para participar do Pregão.

3.1.3 O referido credenciamento importará no preenchimento de formulário de responsabilidade e na apresentação de cópia autenticada da Cédula de Identidade, CPF, procuração do representante da empresa e cópia da última alteração contratual.

3.2. Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender a todas as exigências do Cadastro Unificado do Estado – CADFOR, da Superintendência Central de Compras Governamentais e Logística da SEAD. A relação de documentos para cadastramento está disponível no site www.comprasnet.go.gov.br.

- 3.3. Como requisito para a participação no Pregão, o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 3.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará o Licitante às sanções previstas neste Edital.

4 – DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 Atribuição de login e senha, pessoais e intransferíveis, para acesso ao sistema Eletrônico, validado quando da homologação do cadastro do fornecedor.
- 4.2 O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a sua responsabilidade ou do seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão ELETRÔNICO.
- 4.3 A licitante vencedora que se valer de outro cadastro para participar deste Pregão deverá providenciar o seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, e terá registro apenas na condição de “CREDENCIADO” junto ao CADFOR, como condição obrigatória para a sua participação.
- 4.4 A homologação do cadastro do fornecedor só será definitiva após o envio da documentação original do licitante ao CADFOR, na Superintendência Central de Compras Governamentais e Logística da SEAD – Informações para o cadastramento - Telefone:(62) 3201-6625/6576 e Operação do Sistema Comprasnet.go Telefone: (62) 3201-6515.
- 4.5 O desbloqueio do login e senha do fornecedor serão realizados após efetuada a liberação da senha de acesso com o credenciamento simplificado do licitante.
- 4.6 O uso da senha de acesso ao sistema Eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à GOIÁSFOMENTO, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.6. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone: (62) 3201-6625/ 6576/6515 – Superintendência Central de Compras Governamentais e Logística da SEAD.
- 4.7 A representação da licitante far-se-á por meio de instrumento particular e/ou público de procura com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar

cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 5.1 A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.
- 5.2 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 5.3. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
 - 5.3.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem Prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
 - 5.3.2. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.
 - 5.3.3. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.
 - 5.3.4. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.
- 5.4. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
 - 5.4.1 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
 - 5.4.2 Só será aceita uma proposta relativa ao Preço Global, para o licitante e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema automaticamente bloqueará o envio de novas propostas.
- 5.5. Os quantitativos dos aparelhos e dos serviços são os constantes do Anexo I – Termo de Referência, e demais anexos do Edital.

- 5.6 A Proposta de Preço deverá ser formulada contendo o “ VALOR UNITÁRIO”, conforme Termo de Referência, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo que, a disputa na FASE DE LANCES, o sistema Comprasnet.go, fará a conversão e a disputa será pelo valor total de cada item/lote, e o ônus de comprovação de sua exequibilidade caberá exclusivamente à licitante, caso solicitado pelo Pregoeiro.
- 5.7 O sistema comprasNet.Go possibilita à licitante a exclusão/alteração da proposta dentro do prazo estipulado no Edital para registro de propostas. Ao término desse prazo, não haverá possibilidade de exclusão/alteração das propostas, as quais serão analisadas conforme definido no edital.
- 5.8 Caso haja apresentação de propostas de valores idênticos, prevalecerá aquela que for recebida e registrada primeiro.
- 5.9 O Pregoeiro e Equipe de Apoio poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada.
- 5.10 A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 5.11 Todas as empresas deverão catar seus Preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus anexos.
- 5.12. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos Preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.
- 5.12.1. Quaisquer tributos, despesas e custos diretos e indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os serviços ser fornecido sem ônus adicionais.
- 5.13. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.14 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras a sua proposta e lances.

5.15 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.16. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da GOIÁSFOMENTO, poderá ser solicitada prorrogação da vigência acima referida, por igual prazo.

5.17. Poderão ser admitidas, pelo Pregoeiro, falhas de natureza formal, que não alterem a essência do conteúdo e desde que não haja comprometimento do interesse público e ofensa aos princípios da isonomia e legalidade.

6 – DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

- 6.1 A partir das **08:30 horas, do dia 28 de dezembro de 2020**, data e horário previstos neste Edital, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 006/2020**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas.
- 6.2 . Após a abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico não serão permitidos quaisquer adendos, complementações, acréscimos ou retificações às Propostas de Preços apresentadas.
- 6.3 . Após a abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico não caberá desistência da Proposta de Preços apresentada, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 6.4 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, em decisão fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os Licitantes, permitindo que durante o transcurso da sessão pública eletrônica, haja a divulgação, em tempo real, de todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado e apresentado pelas Licitantes, vedada a identificação do fornecedor.
- 6.7 O Pregoeiro sempre poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7 – DOS LANCES

- 7.1 Neste Pregão o **MODO DE DISPUTA ADOTADO É O ABERTO**.

7.1.1 A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.1.2 O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, R\$ 2,00 (dois reais), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.1.3. Se as licitantes não ofertarem lances e ocorrer empate entre 2 (duas) ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate na seguinte ordem:

- a) disputa final, na qual os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação na GOIÁSFOAMENTO;
- c) utilização de bens e serviços produzidos no Brasil;
- d) utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- e) utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;
- f) utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação e g) sorteio.

7.2 ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES

7.2.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

7.2.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

7.2.3 Após a NEGOCIAÇÃO a decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, o Pregoeiro anunciará a proposta que tenha apresentado menor preço.

7.2.4. Não sendo a primeira colocada, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será dada a oportunidade para aquela (s) que se encontra (m) no intervalo de 5% (cinco por cento) do valor do lance considerado vencedor, respeitando a ordem de classificação, para,

caso queira, usufruir do benefício da Lei Complementar nº 123/2006, e cobrir o respectivo lance, sendo aberto tempo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

7.2.5. Se a oferta não for aceitável ou se o Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências contidas no edital.

7.2.6 O Licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos.

7.2.7. Não será permitida alteração da proposta ou mesmo seu cancelamento após o seu envio, exceto no caso de nova negociação por meio de lances inseridos no sistema eletrônico.

7.2.8. Após encerrada a etapa de lances, os documentos de proposta e habilitação, deverão ser enviados, imediatamente, pelo Licitante detentor da melhor oferta, pelo e-mail Johnilton.silva@goiasfomento.com, no prazo máximo de 02 (duas) horas após o fechamento do Pregão, como requisito para adjudicação, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, condição indispensável para a contratação. O não atendimento, provocará, automaticamente, a inabilitação da firma/empresa vencedora, sujeitando ainda, às penalidades legais.

7.2.9. Após a fase de lances, por ocasião da aceitação da proposta, o Licitante vencedor deverá encaminhar proposta de preços contendo no mínimo os seguintes dados:

I – Ser apresentada em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com identificação do Licitante, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas;

II - Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF), telefone, endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se o Licitante se sagrar vencedor do certame, bem como, a qualificação do representante do Licitante, para fins de assinatura do Contrato ou Instrumento equivalente, quando for o caso;

III - O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias. Caso na proposta não apresente prazo de validade será este considerado;

IV - Conter descrição precisa do objeto, indicando a marca e modelo (modelo quando houver), o prazo de garantia contra defeito de fabricação ou de produção, e 18 demais elementos indispensáveis a sua caracterização devendo atender o constante do Anexo I - Termo de Referência, e demais anexos do Edital;

VI – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DA PROPOSTA;

VII – Cronograma de entrega do objeto, quando houver;

VIII - Para o ICMS relativo ao objeto, deverá ser adotado nas regras de composição do preço as novas regras de repartição tributária do ICMS trazidas pela Emenda Constitucional 87/2015, (quando for o caso).

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 8.1 O julgamento das propostas será objetivo, tendo seu critério baseado no **MENOR PREÇO GLOBAL/POR HORA TRABALHADA**, não se admitindo, sob pena de responsabilidade, reformulação dos critérios de julgamento previstos no ato convocatório.
- 8.2. Considerar-se-á vencedora do certame aquela proposta que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, ofertar o menor preço, após a fase de lances e aplicação dos critérios de desempate da Lei Complementar nº 123/2006, e ainda, for devidamente habilitada após apreciação da documentação.
- 8.3. Na análise da Proposta de Preço, fica facultado ao Pregoeiro, se necessário, solicitar parecer técnico para subsidiar sua análise, podendo suspender temporariamente a sessão pública do pregão, informando através *chat* de comunicação o horário de reabertura dos trabalhos.
- 8.4. Havendo apenas uma proposta de preços, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu valor compatível com os praticados no mercado, poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter melhor preço.
- 8.5 Encerrada a etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, a proposta de preços que, em consonância com as especificações contidas no Termo de Referência, tenha apresentado o menor valor, o sistema informará a Licitante detentora da melhor oferta, e esta deverá encaminhar de imediato, nova proposta com valores (unitários e total) readequados ao valor ofertado e registrado como de menor lance, bem como a documentação de habilitação para as exigências não contempladas no CRRC e todos os documentos exigidos neste Edital e seus Anexos. Esta comprovação se dará mediante encaminhamento da documentação via fax: (62) 3216-4910 ou e-mail: johnilton.silva@goiasfomento.com
- 8.6. Posteriormente deverá ser encaminhada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de encerramento do Pregão Eletrônico, via correio ou por seu representante, a proposta de preços em original, assinada e atualizada com os valores, unitários e global, informando todas as características do objeto e demais exigências descritas neste Edital e seus Anexos. Deverão ser enviadas, no mesmo prazo, as demais documentações exigidas para habilitação, estas em original ou por cópia autenticada, sendo inclusive, condição indispensável para a contratação, tais como:

- 8.6.1 Encaminhar Planilha de Custos e Formação de Preços, devidamente preenchida, detalhando os elementos que influenciarão nos preços propostos para prestação dos serviços;
- 8.7 O Pregoeiro verificará a regularidade cadastral da Licitante que apresentou a melhor oferta junto ao CADFOR, e em caso de irregularidade, será assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada, ao final da sessão em até 2 (duas) horas, via fax ou pelo e-mail: johnilton.silva@fomento.goias.gov.br, devendo a documentação original ou cópia autenticada ser encaminhada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de encerramento do Pregão Eletrônico.
 - 8.7.1 O CRRC, emitido pelo CADFOR, poderá ser impresso pelo Pregoeiro para averiguação da sua conformidade com as exigências do Edital e apresentando “status irregular”, será assegurada à Licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.
 - 8.7.2. Para fins de habilitação a verificação, pela Equipe de Apoio do certame, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 8.8. Constatado, que a Licitante que apresentou proposta de menor preço final atende às exigências contidas no edital, será ela declarada vencedora.
- 8.9. Na hipótese da Licitante detentora da melhor oferta desatender às exigências habilitatórias, salvo na situação prevista no item 9.7, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 8.10. Ocorrendo a situação referida no Item anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a Licitante para que seja obtido melhor preço.
- 8.11 Da sessão pública do Pregão Eletrônico, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site www.comprasnet.go.gov.br.
- 8.12 O resultado final será disponibilizado no site: www.comprasnet.go.gov.br.
- 8.13. Havendo empate, respeitado o disposto no item 8.5 acima, no caso de todas licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com o Pregoeiro, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:
 - 8.13.1. Sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

9 – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 9.1 A habilitação das licitantes será verificada por meio da SEAD (habilitação parcial) e dos documentos de habilitação especificados neste Edital.
- 9.2. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

- 9.3. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial da SEAD deverão apresentar documentos que supram tais exigências.
- 9.4. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.
- 9.5 Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação do Pregoeiro, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.
- 9.6 Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
- 9.6.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Gerência de Licitação e Contratos, situada na Avenida Goiás, nº 91 – Setor Central – CEP: 74.005-010 - Goiânia – GO, telefone: (62) 32164979. E-mail: Johnilton.silva@goiasfomento.com.
- 9.6.1. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 9.7 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 9.8. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 9.9 A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará a Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 9.10. O licitante detentor da melhor oferta, deverá apresentar a seguinte documentação, nas conformidades exigidas neste certame:
- 9.10.1. Certificado de Regularidade Cadastral – CRC, emitido pelo Cadastro de Fornecedores da Superintendência Central de Compras Governamentais e Logística da SEAD, mesmo que os referidos documentos integrantes do Certificado estejam desatualizados, sendo-lhe assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão, no caso de estarem vencidos os documentos. Caso a Licitante não tenha cadastro homologado o próprio sistema encaminhará os dados da Licitante ao sistema de cadastramento para regularização da situação cadastral.
- 9.11 As Licitantes, inclusive Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão atender obrigatoriamente, quando for o caso, às seguintes exigências:
- 9.11.1 Habilitação Jurídica:

- 9.11.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 9.11.1.2 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da ata de eleição de seus administradores;
- 9.11.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- 9.11.2 Regularidade Fiscal
- 9.11.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do Ministério da Fazenda;
- 9.11.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- 9.11.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal por meio de Certidão Conjunta emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil, relativa à Dívida Ativa da União e aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- 9.11.2.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social -INSS, por meio de Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pelo Ministério da Fazenda – Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- 9.11.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em Dívida Ativa expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da Unidade da Federação onde a Licitante tem sua sede.
- 9.11.2.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás, por meio de Certidão de Débito Inscrito em Dívida Ativa – Negativa, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda.
- 9.11.2.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal, por meio de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente.
- 9.11.2.8 Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF.
- 9.11.2.9 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011. (A obtenção da certidão, eletrônica e gratuita, encontra-se disponível em todos os portais da Justiça do Trabalho na rede mundial de computadores – Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, e terá a validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua expedição).

9.11.2.10 Caso a participação no certame seja da matriz, com possibilidade de que a execução do objeto licitado seja por filial, ou vice-versa, a prova da regularidade fiscal deverá ser de ambas.

9.11.3 Qualificação Econômico – Financeira

9.11.3.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

9.11.3.2 Comprovação da boa situação financeira da empresa por intermédio de no mínimo um dos seguintes índices contábeis:

$$ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1$$

$$ILC = (AC) / (PC) \geq 1$$

$$ISG = AT/(PC+ELP) \geq 1$$

Onde:

ILG = índice de liquidez geral

ILC = índice de liquidez corrente

ISG = índice de solvência geral

AT = ativo total

AC = ativo circulante

RLP = realizável a longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível a longo prazo

PL = patrimônio líquido

Obs. A licitante que apresentar resultado menor que 1 (um) em qualquer um dos índices ILG, ILC e ISG, nos termos da formula acima, deverá comprovar capital social integralizado ou patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total do objeto desta licitação.

9.11.3.3 Apresentação da Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante, com indicação do prazo de validade e não havendo somente será aceita com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data de apresentação da proposta. Se a Comarca possuir mais de um Cartório Distribuidor, deverá ser apresentada Certidão de todos os Cartórios Distribuidores existentes na Comarca.

9.11.4 Qualificação Técnica:

9.11.4.1 Para fins de comprovação da capacidade técnica, a licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de Atestado (s) de Capacidade

Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha serviços compatíveis com tal objeto;

- 9.11.4.2 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período **não inferior a três anos**, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 9.11.4.3 Termo de Vistoria, expedido pela Agência de Fomento de Goiás S/A, nos moldes do Anexo-IV deste Edital, comprovando que a licitante vistoriou os 02 (dois) prédios e tomou conhecimento de todas as informações e condições, locais e do grau de dificuldade existente para execução dos serviços objeto do presente Pregão. A vistoria deverá ser realizada até o dia útil anterior à data da abertura da licitação, devendo a licitante agendar previamente com o Sr. Gibran, pelo telefone (0xx62) 3216-4910, no horário das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, em dias úteis, para combinar o horário do acompanhamento da vistoria.
- 9.11.4.4 A Vistoria é facultativa, ficando a critério da Licitante realiza-la ou não.**
- 9.11.4.5 Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes juntamente com a proposta.
- 9.11.4.6 Declaração de que cumpre fielmente o disposto no Inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo da Declaração constante do Anexo-III;
- 9.12 Os documentos exigidos para habilitação não contemplados pelo CRRC, ou seja, aquele exigido na alínea "a" do subitem 9.3.4 e aqueles descritos no Anexo I – Termo de Referência, bem como a Proposta de Preços atualizada após a fase de lances, deverão ser encaminhados pela Licitante detentora da melhor oferta, de imediato, após a solicitação feita pelo Pregoeiro por *fax*: (62) 3216-4910 ou *e-mail*: johnilton.silva@goiasfomento.com, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada dos documentos, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a da data de encerramento do Pregão Eletrônico.
- 9.13. Os documentos extraídos vias INTERNET poderão ter seus dados conferidos perante o site correspondente.
- 9.14. Para microempresa e empresa de pequeno porte, em cumprimento a Lei Complementar nº 123/2006, caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período.
- 9.14.1 O tratamento favorecido previsto no item 9.14 somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentar no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

- 9.14.2 O motivo da irregularidade fiscal pendente ficará registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.
- 9.14.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, verificado o atendimento das condições de sua habilitação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.
- 9.15. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo registrado seu preço para o objeto do certame.
- 9.16. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias contados da data da emissão do documento.
- 9.17. Os documentos originais exigidos neste Edital deverão ser enviados em envelope fechado e lacrado contendo os dizeres abaixo descritos no seguinte endereço: Avenida Goiás nº 91 – Centro, Goiânia-GO - CEP: 74.005-010:

ENVELOPE Nº 01 – DA PROPOSTA

Pregão Eletrônico nº 006/2020 – GOIÁSFOMENTO

Processo SEI nº 202000059001264

ENVELOPE Nº 02 – DA HABILITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 006/2020 – GOIÁSFOMENTO

Processo SEI nº 202000059001264

- 9.18. Os prazos de envio da documentação deverão ser respeitados, sob pena de enquadramento nas sanções previstas no Artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.
- 9.19. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10 – DOS RECURSOS

- 10.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, na forma do art. 21, com o registro da síntese de suas razões em campo próprio definido pelo sistema, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso e, consequentemente, a adjudicação, pelo pregoeiro, do objeto da licitação ao licitante vencedor.

- 10.2. À Licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, somente por meio de formulário próprio do Sistema Eletrônico, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar, somente por meio de formulário próprio do Sistema Eletrônico, contrarrazões em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo da Recorrente.
- 10.2.1 O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos, quando não reformada a decisão pelo Pregoeiro, ao Presidente da GOIÁSFOMENTO para apreciá-los serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo.
- 10.2.2 O Diretor Presidente da GOIÁSFOMENTO terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.
- 10.2.3. Não serão conhecidos os recursos e as contrarrazões interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo *chat*, por fax, correio ou entregues pessoalmente.
- 10.3 O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.4. Decidido (s) o (s) recurso (s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto do pregão e o Diretor-Presidente da GOIÁSFOMENTO ou a pessoa cuja competência tenha-lhe sido delegada, homologará a licitação.
- 10.5 A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento à (s) recorrente (s) por meio de comunicação por escrito (via fax ou e-mail) e divulgação nos sites pertinentes.

11 - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

- 11.1. Homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias a partir da notificação, assinar o Contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da GOIÁSFOMENTO, desde que ocorra motivo justificado.
- 11.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item 11.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 11.2.1 O disposto no subitem anterior não se aplica aos licitantes convocados nos termos deste, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

- 11.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos no item 11.1, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o Ato Convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação.
- 11.4. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 11.6 A GOIÁSFOMENTO indicará um gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

12 – DAS PENALIDADES

- 12.1. Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da GOIÁSFOMENTO, as seguintes penalidades:
 - 12.1.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas nesse Edital e das demais cominações legais;
 - 12.1.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas nesse item, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
 - 12.1.2.1 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
 - 12.1.2.2 –0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado;
 - 12.1.2.3 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor do não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

- 12.1.3 Advertência;
 - 12.1.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
 - 12.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a GOIÁSFOMENTO;
 - 12.1.6 As sanções previstas nos subitens 12.1.1, 12.1.3, 12.1.4 e 12.1.5 poderão ser aplicadas juntamente com o subitem 12.1.2.
- 12.2 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada direito ao contraditório e a ampla defesa. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela GOIÁSFOMENTO ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13 – DO PAGAMENTO

- 13.1 O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que necessariamente deverá ser atestada por responsável da Coordenadoria de Serviços Gerais e Patrimônio, mediante crédito em conta corrente que a licitante deverá possuir em uma agência bancária de sua livre escolha.
- 13.2 Apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, o Certificado de Regularidade junto ao FGTS e ao INSS, Certidão Negativa Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativada União.
- 13.3 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará em aceitação definitiva dos serviços.
- 13.4 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal Fatura, motivada por erro ou incorreções, o pagamento será efetuado até o 5º dia útil após a sua reapresentação.
- 13.5 O pagamento somente será efetivado após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente discriminada, em nome da Agência de Fomento de Goiás S/A, CNPJ nº 03.918.382/0001-25.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para garantir o custeio das despesas oriundas do objeto desta licitação, constam de dotação orçamentária da CONTRATANTE, estando listado na Conta nº 8.1.7.21.10.001.000-7 - DESPESAS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO - EDIFÍCIO SEDE.

15 – DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 15.1. Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão.
- 15.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 15.3. Acolhida a impugnação do instrumento convocatório a administração procederá à sua retificação e reputação, com devolução dos prazos.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- 16.2 É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar na proposta.
- 16.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 16.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Agência de Fomento de Goiás S/A.
- 16.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
 - 16.5.1 Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processuais, bem como não importe em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.
- 16.6 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.
- 16.7 A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
 - 16.7.1 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 16.8 Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Agência de Fomento de Goiás S/A não será, em nenhum caso,

responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

- 16.9. É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo pelo site: www.comprasnet.go.gov.br até a data da realização da sessão pública.
- 16.10. Para dirimir as questões relativas ao presente edital, elege-se como foro competente o de Goiânia – Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

17 – DOS ANEXOS

Passam a integrar o presente Edital, os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO I-A – Acordo de Nível de Serviço - ANS

ANEXO II - Declaração de enquadramento na Lei Complementar nº 147/14;

ANEXO III – Declaração de Atendimento ao Disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal

ANEXO IV – Declaração de Vistoria;

ANEXO V - Minuta do Contrato;

ANEXO VI - Declaração de Regularidade – Ausência de Parentesco;

ANEXO VII – Declaração de Política de Responsabilidade Sócio Ambiental;

ANEXO VIII - Recibo de Retirada do Edital na GoiásFomento.

Goiânia, 30 de novembro de 2020.

Johnilton de Almeida e Silva
Pregoeiro

ANEXO - I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a Contratação por um período de 12 (doze) meses, de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado tipo Split, central de ar condicionado tipo Carrier 22,5 TRS, com fornecimento de mão de obra e manutenção geral, correção nas redes de energia elétrica, malha luminária e tomadas, rede lógica e telefônica, rede hidro sanitária, a serem prestados em 02 (dois) prédios da Agência de Fomento de Goiás S/A, sendo um localizado na Av. Goiás, nº 91, Setor Central, Goiânia-GO, e o outro, na Av. Anhanguera, nº 5.311, Setor Central, Goiânia-GO, conforme serviços relacionados neste Termo de Referência.

2. PRODUTOS:

2.1 Especificação dos serviços e quantidade estimada de horas para execução dos serviços, que serão prestados em 02 (dois) prédios da GoiásFomento, conforme descrito no quadro abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDAD E ESTIMADA DE HORAS DE TRABALHO	PREÇO DA HORA TRABALHADA	PREÇO TOTAL
01	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado tipo Split, central de ar condicionado tipo Carrier 22,5 TRS, com fornecimento de mão de obra e manutenção geral, correção nas redes de energia elétrica, malha luminária e tomadas, rede	1.270.08	R\$	R\$

	lógica e telefônica, rede hidro sanitária, a serem prestados em 02 (dois) prédios da Agência de Fomento de Goiás S/A		
--	--	--	--

3 - DA JUSTIFICATIVA

3.1. Em face de inexistirem nos quadros atuais da Agência de Fomento de Goiás S/A servidores com as habilidades para execução das atividades de manutenção de aparelhos de ar condicionado tipo Split, central de ar condicionado tipo Carrier 22,5 TRS, com fornecimento de mão de obra e manutenção geral, correção nas redes de energia elétrica, malha luminária e tomadas, rede lógica e telefônica, rede hidro sanitária e considerando também, que tais atividades não constituem objeto da instituição, a alternativa da terceirização se traduz em otimização desses serviços, haja vista a economia de gastos e tributos sociais com pessoal.

3.2. A execução dos serviços descritos no item acima, objetiva manter os aparelhos em perfeitas condições de funcionamento e conservação das instalações físicas, rede elétrica, rede lógica, telefônica e hidro sanitária objetivando conservar o bem público, e considerando ainda, a preocupação com a saúde, a segurança, o bem estar e o conforto dos ocupantes dos ambientes climatizados nas estações de trabalho da Agência de Fomento de Goiás S/A e em observância ao disposto na Portaria do Ministério da Saúde nº. 3.523, de 28/08/98 e nas Resolução-RE nº. 176, de 24/10/00 e Resolução-RE nº. 009, de 16/01/03, da ANVISA, evitando-se desta forma transtornos para a Administração, no desempenho cotidiano de suas atividades.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços decorrentes deste Termo Aditivo incluem:

- 1) Manutenção Preventiva;
- 2) Manutenção Corretiva;
- 3) Caberá a Contratante realizar a aquisição de peças, componentes e materiais diversos, conforme relatório técnico de serviços e vistoria apresentado pela contratada.

OBSERVAÇÃO: As peças, componentes e acessórios, quando necessário, serão substituídas por outras peças, componentes e acessórios, novos e originais, isto quando os equipamentos não estiverem na garantia do fabricante, mediante fornecimento do PMOC - Plano de Manutenção, Operação e Controle.

5. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser realizados por técnicos especializados, com o emprego de técnica aperfeiçoada, ferramentas adequadas para o tipo de equipamento, devendo ser executados de segunda a sexta-feira e deverão obedecer, os horários determinados pela Agência de Fomento de Goiás S/A, sendo obrigatório o cumprimento das recomendações da Portaria nº 3.323 de 28/08/98, do Ministério da Saúde, e com o seguinte Roteiro de Manutenção:

5.2 Manutenção Preventiva:

Periodicidade: Mensal

Aparelhos de Ar condicionado:

- a) Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão do gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja;
- b) Verificar a operação de drenagem de água da bandeja;
- c) Verificar o estado de conservação do isolamento termo acústico (se está preservado e se não contém lodo);
- d) Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete;
- e) Lavar a bandeja e serpentina com remoção do biofilme (lodo), sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos;
- f) Limpar o gabinete do condicionador;
- g) verificar os filtros de ar;
- h) Verificar e eliminar as frestas dos filtros;
- i) Limpar o elemento filtrante

Periodicidade: Trimestral

Aparelhos de Ar condicionado:

- a) Verificação do fluxo de gás refrigerante, rendimento do aparelho;
- b) Verificação da pressão, temperatura e termostato;
- c) Verificação da voltagem e amperagem (sem cortar ou danificar o cabo);
- d) Verificação dos circuitos elétricos e verificação do funcionamento geral dos equipamentos.

5.3 Manutenção da Rede Elétrica Geral:

Manutenção da malha de iluminação e tomadas de uso comum e rede elétrica estabilizada, conserto de quadros de distribuição gerais e parciais, troca de lâmpadas, reatores, soquetes, tomadas, disjuntores e interruptores e demais acessórios que compõem a malha elétrica.

As peças, materiais elétricos e acessórios em caso de necessidade serão fornecidas pela CONTRATANTE.

5.6 Rede Estruturada de Dados e Voz:

- a) Reparo na fiação retirar defeitos ocasionais no cabeamento;
- b) Troca de tomadas, pontos, fios de telefone defeituosos;
- c) Organização dos Rack e Pet-Painel e limpeza nos Racks.

As peças, materiais de telefonia e acessórios em caso de necessidade serão fornecidas pela CONTRATANTE

5.7 Hidro Sanitário:

- a) Manutenção das instalações hidro sanitárias com correções de válvulas, torneiras, bebedouros, desentupimento da rede sanitária, limpeza de calhas e dutos de água pluvial e caída de água central.

As peças, materiais hidráulicos e acessórios em caso de necessidade serão fornecidas pela CONTRATANTE

5.8 Manutenção Corretiva:

- a) Os serviços de manutenção corretiva, quando necessários, serão solicitados pela CONTRATANTE e deverá ser precedido de um orçamento que deverá ser preparado pela CONTRATADA, de forma detalhada, abrangendo a(s) peças(s), marca(s), número do(s) tombamento(s), quantidade(s), referência (s) etc, a serem substituída(s);
- b) Os serviços serão executados no local onde o(s) equipamento(s) estiver instalado exceto nos casos em que em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de desloca-lo(s) até a oficina da CONTRATADA, ou quando a natureza do serviço exigir local específico como nos casos de higienização, quando será necessária a autorização do CONTRATANTE.
- c) Todas as peças de equipamentos de refrigeração quando for necessária à sua substituição, as mesmas deverão ser fornecidas pela CONTRATANTE
- d) Os serviços de manutenção corretiva somente serão executados, pela CONTRATADA, após a aprovação da CONTRATANTE;

5.9 A empresa CONTRATADA deverá elaborar e entregar à CONTRATANTE um cronograma de execução dos serviços de manutenção preventiva, com base na periodicidade constante do subitem.

5.10 A CONTRATADA deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a data de assinaturas do contrato, executar uma manutenção preventiva em todos os equipamentos.

5.11 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva incluem a realização de todos os testes elétricos e mecânicos, revisão, calibragem e limpeza nos aparelhos de Ar condicionado, bem como orientações para utilização normal e adequada dos mesmos;

5.12 Os serviços de manutenção corretiva dar-se-ão por solicitação do Fiscal do Contrato, visando à eliminação de defeitos ocasionais dos aparelhos descritos neste Termo de Referência, devendo tal correção ser efetuada mediante solicitação de serviço feita através de telefone para chamada de emergência, disponibilizado pela empresa contratada;

5.13 As visitas de manutenção preventiva e corretiva deverão ser efetuados em dias úteis horário de expediente em dois prédios da GoiásFomento, sendo um localizado na Av. Goiás, nº 91, Setor Central, Goiânia-GO, e o outro, na Av. Anhanguera, nº 5.311, Setor Central, Goiânia-GO, ou seja, de 2^a (segunda) a 6^a (sexta) feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, no prazo máximo de 6 (seis) horas, contados a partir do momento em que for realizada a chamada telefônica;

5.14 Os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, recursos humanos e demais insumos necessários à plena execução dos serviços correrão à conta da empresa contratada.

6. DOS EQUIPAMENTOS

6.1. Os serviços serão executados nos aparelhos de ar condicionado instalados na Sede I da Agência de Fomento de Goiás S/A, localizada na Avenida Goiás, Nº 91, Setor Central - Goiânia -Goiás:

ITEM	DESCRÍÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	NÚMERO DO PATRIMÔNIO
1	AR CONDICIONADO 9000 BTUS SPLIT	01.01
2	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	01.02
3	AR CONDICIONADO COM EVAPORADORA 24 K220V 1PH	01.03
4	AR CONDICIONADO HI WALL SPRINGER FRIA	01.04
5	CLIMATIZADORA AR SPLIT C/	01.04

	CONDENSADOR 9.000 B	
6	CLIMATIZADORA AR SPLIT CARRIER C/ CONDENSADOR	01.04
7	CLIMATIZADORA AR SPLIT CARRIER C/ CONDENSADOR	01.05
8	CLIMATIZADORA AR SPLIT CARRIER C/ CONDENSADOR	01.06
9	CLIMATIZADORA AR SPLIT CARRIER C/ CONDENSADOR	01.07
10	CLIMATIZADORA AR SPLIT CARRIER C/ CONDENSADOR	01.08
11	CLIMATIZADORA AR SPLIT CARRIER C/ CONDENSADOR	01.09
12	CLIMATIZADORA AR SPLIT CARRIER C/ CONDENSADOR	01.10
13	CLIMATIZADORA AR SPLIT CARRIER C/ CONDENSADOR	01.11
14	CLIMATIZADORA AR SPLIT CARRIER C/ CONDENSADOR	01.12
15	CLIMATIZADORA AR SPLIT CARRIER C/ CONDENSADOR	01.13
16	CLIMATIZADORA AR SPLIT CARRIER C/ CONDENSADOR	01.14
17	CLIMATIZADORA AR SPLIT CARRIER C/ CONDENSADOR	01.15
18	CLIMATIZADORA AR SPLIT CARRIER C/ CONDENSADOR	01.16
19	CLIMATIZADORA AR SPLIT CARRIER C/ CONDENSADOR	01.17
20	CLIMATIZADORA AR SPLIT CARRIER C/ CONDENSADOR	01.18
21	CLIMATIZADORA AR SPLIT CARRIER C/ CONDENSADOR	01.19
22	CLIMATIZADORA AR SPLIT CARRIER C/ CONDENSADOR	01.20
23	CLIMATIZADORA AR SPLIT CARRIER C/ CONDENSADOR	01.21
24	UNIDADE EVAPORADORA 7K BTUS HI-WALL CARRIER E	01.22
25	UNIDADE CONDENSADORA 18K BTUS CARRIER - BOMBA	01.23
26	UNIDADE EVAPORADORA 12 BTUS	01.24

	ADMIRAL FRIOS E U	
27	UNIDADE EVAPORADORA 12K BTUS HI-WALL CARRIER	01.25
28	UNIDADE EVAPORADORA 30 K BUTS WIL HALL CARRIE	01.26
29	UNIDADE EVAPORADORA 7K BTUS HI WAAL SPRINGER	01.27
30	UNID EVAP 24K BTUS CASSETE DX/UNID COND 24 KB	01.28
31	UNIDADE EVAPORADORA 12K BTUS HI-WALL SPRINGER	01.29
32	UNIDADE EVAPORADORA 30K BTUS HI-WALL CARRIER	01.30
33	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT	01.31
34	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT	01.32
35	AR CONDICIONADO SPLIT 12 MIL BTUS -	01.33
36	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER SAMSUNG 18 K22	01.34
37	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER SAMSUNG 18 K22	01.35
38	AR CONDICIONADO SAMSUNG 24000 BTUS 220 INVETE	01.36
39	AR CONDICIONADO SAMSUNG 24000 BTUS 220 INVETE	01.37
40	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS SAMSUNG	01.38
41	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS SAMSUNG	01.39
42	UNIDADE EVAPORADORA 18K BTU HIWALL SP FR E UN	01.40
43	UNIDADE EVAPORADORA E CONDENSADORA 18000 BTU	01.41
44	AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUS SPRINGER	01.42
45	AR CONDICIONADO SPLIT HIWALL 12000 BTUS	01.43
46	AR CONDICIONADO SPLIT HALL 12000 BTUS MARCA M	01.44
47	AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL 9000 BTUS 220V	01.45
48	AR CONDICIONADO SPLIT HEF30.000 BTUS ELGIN	01.46

49	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 22.000	01.47
50	AR SPLIT 22.000 BTUS, MODELO SPLIT MARCA MID	01.48
51	APARELHO DE AR CONDICIONADO MAX PLUS SAMSUNG	01.49
52	AR CONDICIONADO SOLIT HALL SPRINGER MIDEA 18.	01.50
53	CENTRAL DE AR CARRIER 22,5 TRS – COM 04 COMPRESSORES.	01.51

6.2 Os serviços serão executados nos aparelhos de ar condicionado instalados na Sede II da Agência de Fomento de Goiás S/A, localizada na Avenida Anhanguera, Nº 5.311, Setor Central- Goiânia –Goiás:

ITEM	DESCRÍÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	NÚMERO DO PATRIMÔNIO
1	AR CONDICIONADO 60.000 BTUS SPLIT	02.01
2	AR CONDICIONADO 60.000 BTUS SPLIT	02.02
3	AR CONDICIONADO 60.000 BTUS SPLIT	02.03
4	AR CONDICIONADO 60.000 BTUS SPLIT	02.04
5	AR CONDICIONADO 60.000 BTUS SPLIT	02.05
6	AR CONDICIONADO 60.000 BTUS SPLIT	02.06
7	AR CONDICIONADO 30.000 BTUS SPLIT	02.07

7. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da prestação dos serviços será exercida pelo Sr. Gibran Carvalho Abrão, Gerente da GEPAT, denominado Gestor do Contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

8.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 13.303/2016.

8.2. Não obstante a empresa contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

8.3. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da empresa contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

Caberá à empresa contratada o cumprimento das obrigações descritas abaixo:

9.1. Executar os serviços objeto deste Termo de Referência;

9.2. Os funcionários da empresa contratada deverão estar uniformizados e devidamente identificados, quando da prestação de serviços nas dependências da Agência de Fomento de Goiás S/A;

9.3. Substituir qualquer empregado cuja conduta seja considerada, pela Agência de Fomento de Goiás S/A inconveniente para o desempenho das atividades;

9.4. A empresa contratada será responsável por quaisquer danos causados diretamente por seus empregados nos Aparelhos que sofrerão manutenção, ou ao patrimônio da Agência de Fomento de Goiás S/A, ou de terceiros, advindos de imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, ainda que de forma involuntária;

9.5. Apresentar à Agência de Fomento de Goiás S/A, um Cronograma mensal de visitas preventivas e corretivas para execução dos serviços;

9.6. Atender as chamadas de emergência sempre que solicitado, dentro das condições fixadas neste instrumento;

9.7. A empresa contratada deverá executar a manutenção em horários e dias combinados com o fiscal do contrato para exercer a fiscalização do contrato;

9.8. A empresa contratada será responsável por quaisquer ônus, despesas, obrigações, trabalhistas, previdenciária, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte, horas extras ou outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da contratação dos serviços e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregador;

9.9. A remoção de qualquer um dos Aparelhos, para a realização dos serviços previstos, somente será efetuada mediante autorização prévia em formulário próprio fornecido pelo fiscal do contrato, assim como o contratante fica impedido de facultar a terceiros, sem o consentimento prévio da GEPAT, a execução de qualquer um dos serviços previstos no presente, devendo, em caso de remoção, devolver os aparelhos após a execução dos serviços, no mesmo local de onde foi removido;

9.10. A cada visita de inspeção e/ou de manutenção preventiva/corretiva, a empresa contratada preencherá a Ficha de Controle de Manutenção, em modelo próprio, em 02 (duas) vias, contendo indicações de datas, identificação do aparelho e hora de execução, nome do profissional responsável pela execução dos serviços, discriminação dos serviços executados, devendo uma das duas vias ser enviada a Gerência de Serviços Gerais e Patrimônio, após a execução dos serviços, devendo conter o visto do fiscal dos serviços;

9.11. Responsabilizar-se pelo treinamento e formação dos funcionários, necessários a perfeita execução dos serviços;

9.12. Apresentar ao fiscal do contrato relatório técnico mensal das atividades realizadas;

9.13. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante quanto aos serviços contratados;

9.14. A empresa contratada deverá dar garantia de no mínimo, 3 (três) meses na prestação dos serviços (mão-de-obra) responsabilizando-se pelo pleno funcionamento dos equipamentos envolvidos;

9.15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

9.16. Comunicar ao fiscal do contrato, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência verificados no curso da execução contratual;

9.17. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas neste Termo, com observância as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos e utensílios;

9.18. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a salda-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Agência de Fomento de Goiás S/A;

9.19. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação de serviços;

9.20. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados a prestação dos serviços;

9.21. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Termo;



9.22. A inadimplência da empresa contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a Administração da Agência de Fomento de Goiás S/A, nem poderá ser objeto deste Termo, razão pela qual a empresa contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Agência de Fomento de Goiás S/A;

9.23. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Agência de Fomento de Goiás S/A durante a vigência do contrato.

9.24. É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver previa autorização da Administração da Agência de Fomento de Goiás S/A. Os serviços especificados neste Termo de Referência excluem outros, de idêntica natureza, que porventura se façam necessários para a boa execução da tarefa estabelecida pela Agência de Fomento de Goiás S/A, obrigando-se a empresa contratada a executá-la prontamente como parte integrante de suas obrigações.

10. LOCAL DO SERVIÇO

10.1 Os serviços serão executados nos seguintes endereços:

10.2 Em 02 (dois) prédios da Agência de Fomento de Goiás S/A, sendo um localizado na Av. Goiás, nº 91, Setor Central, Goiânia-GO (Sede I), e o outro, na Av. Anhanguera, nº 5.311, Setor Central, Goiânia-GO (Sede II), facultada à contratada levar os equipamentos para execução dos serviços em suas dependências sem ônus adicional, apenas quando o reparo não for possível de ser realizado no local, devendo devolver os equipamentos no mesmo local onde foi retirado. Quando imprescindível a remoção dos equipamentos para a prestação do serviço, a contratada poderá fazê-lo observado o disposto no item 8.2 deste Termo de Referência, sem qualquer ônus adicional para GoiásFomento.

10.3. A remoção de qualquer um dos aparelhos, para a realização dos serviços previstos, somente será efetuada mediante autorização prévia em formulário próprio fornecido pelo fiscal do contrato, assim como o contratante fica impedido de facultar a terceiros, sem o consentimento prévio da Administração, a execução de qualquer um dos serviços previstos no presente, devendo, em caso de remoção, devolver os aparelhos após a execução dos serviços, no mesmo local de onde foi removido.

11 - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que necessariamente deverá ser atestada pelo responsável da Gerência de Serviços Gerais e Patrimônio, designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, onde deverá constar a quantidade de horas trabalhadas durante o mês.

10. DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

101. O período de vigência do contrato será de 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 5 (cinco) anos, conforme faculta o artigo 71 da Lei Federal nº 13.303/16 e eficácia a partir da publicação de extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás.

Goiânia, 30 de novembro de 2020.

GIBRAN CARVALHO ABRÃO

Gerente da GEPAT



ANEXO 1.A

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO - ANS

1 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 Fica estabelecido entre as partes Acordo de Nível de Serviços - ANS, o qual tem por objetivo medir a qualidade dos serviços de mão-de-obra terceirizada na manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado tipo Split, central de ar condicionado tipo Carrier 22,5 TRS, com fornecimento de mão de obra para manutenção geral, correção nas redes de energia elétrica, malha luminária e tomadas, rede lógica e telefônica, rede hidro sanitária, que serem prestados em 02 (dois) prédios da Agência de Fomento de Goiás S/A, conforme serviços relacionados no Termo de Referência (Anexo-I);
- 1.2 A medição da qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA será feita por meio de sistema de pontuação, cujo resultado definirá o valor mensal a ser pago no período avaliado;
- 1.3 As situações abrangidas pelo **Acordo de Nível de Serviços – ANS** se referem a fatos cotidianos da execução do contrato, não isentando a CONTRATADA das demais responsabilidades ou sanções legalmente previstas;
- 1.4 A GOIÁSFOMENTO poderá alterar os procedimentos metodologia de avaliação durante a execução contratual sempre que o novo sistema se mostrar mais eficiente que o anterior e não houver prejuízos para a CONTRATADA;

2 DOS PROCEDIMENTOS

- 2.1 O Fiscal do Contrato designado pela GOIÁSFOMENTO acompanhará a execução dos serviços prestados, atuando junto ao(s) preposto(s) indicado(s) pela CONTRATADA;
- 2.2 Do referido acompanhamento, o Fiscal do Contrato deverá apontar as irregularidades encontradas e classificá-las, conforme tabela abaixo:

Tipo	Nível
001	Levíssima
002	Leve
003	Média



004	Grave
005	Gravíssima

2.3 Verificando a existência de irregularidades na prestação dos serviços, o Fiscal do Contrato notificará o preposto da CONTRATADA, por meio de **Termo de Notificação**, para que este tome conhecimento do fato e informe sobre as devidas justificativas e tratativas para a(s) ocorrência(s);

2.4 A notificação quanto à existência de irregularidades na execução no contrato deverá ser por escrito, independente da gravidade da situação ou da reincidência do fato;

2.5 Constatando irregularidade passível de notificação, o Fiscal do Contrato preencherá **Termo de Notificação**, relatando a ocorrência, seu tipo e nível, grau de pontuação, o dia e a hora do acontecido e demais dados julgados relevantes para o perfeito entendimento e avaliação da ocorrência;

2.6 O Termo de Notificação será imediatamente apresentado, em 02 (duas) vias e entregue ao preposto da CONTRATADA ou a outro representante designado pelo mesmo, o qual deverá protocolar o seu recebimento, apontando data e hora da entrega, ficando uma das vias com a GOIÁSFOMENTO;

2.7 A GOIÁSFOMENTO considerará **entregue** o Termo de Notificação que, voluntariamente, não for recebido pela CONTRATADA, devendo ser, a partir desta ocorrência, o nível da irregularidade elevado ao nível “grave” e, em já sendo “grave”, ao nível “gravíssimo”, ficando a data desta ocorrência como data do efetivo recebimento;

2.8 Após o recebimento, o preposto da CONTRATADA deverá apresentar as devidas justificativas e tratativas para a(s) ocorrência(s) apontada(s), respeitando a tabela de prazos a seguir:

Tipo	Nível de Graduação	Prazo para a Apresentação das Justificativas e Tratativas
001	Levíssima	48 horas
002	Leve	24 horas
003	Média	12 horas
004	Grave	08 horas
005	Gravíssima	04 horas

2.9 Os Termos de Notificação que não tiverem resposta da CONTRATADA dentro dos prazos

estabelecido no item 2.7 serão considerados finalizados;

- 2.10 Em até 05 (cinco) dias úteis anteriores à apresentação da fatura mensal para ateste e pagamento, o Fiscal do Contrato realizará, nas dependências da GOIÁSFOMENTO, reunião com a participação da CONTRATADA para informar sobre o resultado da avaliação mensal do serviço;
- 2.11 A CONTRATADA, de posse das informações repassadas pelo Fiscal do Contrato, emitirá fatura mensal relativa aos serviços prestados, abatendo do valor devido pela CONTRATANTE os descontos relativos à aplicação do Acordo de Nível de Serviços;
- 2.12 O Fiscal do Contato, ao receber da CONTRATADA as faturas mensais para ateste, somente o fará quando verificada a dedução dos descontos acima mencionados;
- 2.13 Verificada a regularidade da fatura, o Fiscal do Contrato juntará a estas os termos de notificação produzidos no período, e os encaminhará para pagamento;

3 DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO

O sistema de pontuação destina-se a definir os graus de pontuação para cada tipo de ocorrência.

As ocorrências são dispostas em 05 (cinco) níveis de graduação, atribuindo-se a cada nível uma sequência de pontuação determinada, conforme tabela abaixo.

TIPOS DE IRREGULARIDADES	Peso s	VALOR DA IRREGULARIDADE POR OCORRÊNCIA					
		1 a	2 ^a	3 ^a	4 ^a	5 ^a	6 ^a
Tipo 001 – Situações que caracterizam, comprometem, configuram ou geram:	1	Emissã o de Termo de Notifica ção com Advertê ncia					
Interrupção na prestação dos serviços		Sim	x				
A realização dos Serviços de maneira satisfatória			x				
O não atendimento contratual ou à(s) Instrução(ões) Normativa(s) vigente(s)		x					
Prejuízo ao erário público			x				
Tipo 002 – Situações que caracterizam, comprometem, configuram ou geram:		Emissã o de					
Interrupção na prestação dos			x				

serviços				1	Termo de Notificação com Advertência	0,6	0,7	0,8	0,9	1,0
A realização dos Serviços de maneira satisfatória	x					0	0	0	0	0
O não atendimento contratual ou à(s) Instrução(ões) Normativa(s) vigente(s)	x									
Prejuízo ao erário público		x								
Tipo 003 – Situações que caracterizam, comprometem, configuram ou geram:	Sim	Não			Emissão de Termo de Notificação com Advertência					
Interrupção na prestação dos serviços	x			1	1,1	0	1,2	0	1,3	0
A realização dos Serviços de maneira satisfatória		x							1,4	0
O não atendimento contratual ou à(s) Instrução(ões) Normativa(s) vigente(s)	x									1,5
Prejuízo ao erário público		x								
Tipo 004 – Situações que caracterizam, comprometem, configuram ou geram:	Sim	Não		1	Emissão de Termo de Notificação com Advertência	1,6	1,7	1,8	1,9	2,0
Interrupção na prestação dos serviços	x					0	0	0	0	0
A realização dos Serviços de maneira satisfatória	x									
O não atendimento contratual ou à(s) Instrução(ões) Normativa(s) vigente(s)	x									
Prejuízo ao erário público		x								
Tipo 005 – Situações que caracterizam, comprometem, configuram ou geram:	Sim	Não		1	Emissão de Termo de Notificação com Advertência	2,1	2,2	2,3	2,4	2,5
Interrupção na prestação dos serviços	x					0	0	0	0	0
A realização dos Serviços de maneira satisfatória	x									
O não atendimento contratual ou à(s) Instrução(ões) Normativa(s) vigente(s)	x									
Prejuízo ao erário público		x								
Quando o número de ocorrências para o mesmo tipo de item ultrapassar o número de 6 (seis) será atribuída a este a classificação para o Tipo imediatamente superior. Em já sendo a ocorrência do Tipo 005, deverá ser iniciada pela GOIASFOMENTO avaliação da suspensão de pagamentos à CONTRATADA.										

4 DA FAIXA DE AJUSTE NO PAGAMENTO

A faixa de ajuste no pagamento será definida pela tomada como base a **Nota Geral da Avaliação de Desempenho dos Serviços - NGADS**, cuja fórmula segue abaixo:

NGADS = 100 - $\sum p$ pontos, sendo **pontos = Peso x Valor da Irregularidade por Ocorrência**.

Onde $\sum pd$ é dos pontos anotados, relativos às irregularidades registradas nos Termos de Notificação e informadas à CONTRATADA.

O preço pactuado para o atendimento ao objeto do Contrato refere-se ao Desempenho das atividades do objeto o correspondente à **NGADTS igual ou superior a 97**, em cada mês de avaliação. Caso o nível de desempenho técnico não seja atingido, será aplicada a seguinte tabela de compensação:

Pontuação	Considerações / Ajuste no pagamento
NGADTS entre 97 e 100	Serviço Adequado
NGADTS entre 95 e 97	Desconto de 0,5% sobre o valor total da fatura mensal
NGADTS entre 90 e 95	Desconto de 2,0% sobre o valor total da fatura mensal
NGADTS entre 80 e 90	Desconto de 3,5% sobre o valor total da fatura mensal
NGADTS Inferior a 80	Desconto de 5,0% sobre o valor total da fatura mensal e avaliação quanto à rescisão contratual.

DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO - ANS

Este Acordo de Nível de Serviços - ANS será composto por itens e subitens referentes aos serviços que serão providos pela CONTRATADA para atendimento ao objeto do contrato, que darão Acordo de Nível de Serviços - ANS, o qual tem por objetivo medir a qualidade dos serviços de mão-de-obra terceirizada na manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado tipo Split, central de ar condicionado tipo Carrier 22,5 TRS, com fornecimento de mão de obra para manutenção geral, correção nas redes de energia elétrica, malha luminária e tomadas, rede lógica e telefônica, rede hidro sanitária, que serem prestados em 02 (dois) prédios da Agência de Fomento de Goiás S/A, conforme serviços relacionados no Termo de Referência (Anexo-I);, durante o período de vigência do contrato, assim como as respectivas pontuações associadas.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O principal elemento para medir a qualidade e eficácia dos serviços prestados será o Acordo de Nível de serviço - ANS. Com relação a esse item, levaremos em consideração os seguintes aspectos:

Os ANS serão aplicados para medir a qualidade e eficácia de todos os serviços abrangidos pelo contrato e essenciais para o cumprimento do objeto pela CONTRATADA;

Objetivando a qualidade, a CONTRATADA deverá estabelecer procedimentos e condições que permitam a melhoria continua dos serviços prestados;

Foram definidas três periodicidades de medição dos indicadores de nível de serviço:

Mensal: a CONTRATADA entregará, até o terceiro dia útil do mês subsequente ao mês que será medido, o relatório referente à medição do ANS desse período para a CONTRATANTE em um formato acordado entre as duas partes;

Trimestral: a CONTRATADA entregará, até o terceiro dia útil do mês subsequente ao período de três meses que será medido, o relatório referente à medição do ANS desse período para a CONTRATANTE em um formato acordado entre as duas partes;

Anual: a CONTRATADA entregará, até o terceiro dia útil do mês subsequente ao período de um ano que será medido, o relatório referente à medição do ANS desse período para a CONTRATANTE em um formato acordado entre as duas partes.

O não cumprimento de um ou vários indicadores do ANS ocasionará a aplicação de multas por parte da CONTRATADA, conforme descrito no item "4" (Penalidades).

Observação: É necessário que os relatórios apresentados contemplem informações que sirvam ao CONTRATANTE como subsídios para averiguação dos acordos de nível de serviços.

Neste anexo, constam todas as definições dos acordos de nível de serviço no detalhamento de cada serviço. Seguem abaixo os itens componentes do Acordo de Nível de Serviço - ANS:

Execução dos serviços

Fiscalização do Contrato

3.2.2. Entrega dos Relatórios

Indicador	Cumprimento do Prazo de Entrega dos Relatórios
Serviço	Acordo de Nível de Serviços - ANS, o qual tem por objetivo medir a qualidade dos serviços de mão-de-obra terceirizada nas funções de vigilância armada com fornecimento de material e equipamentos, todos necessários à execução dos serviços, que serão prestados em dois prédios da Agência de Fomento de Goiás S/A, ambos localizados em Goiânia-GO, conforme especificações

	dos serviços e quantitativos descritos no termo de referência pela contratada					
Processo						
Tipo	Cumprimento do Contrato					
Periodicidade da Avaliação	Mensal					
Definição	Todos os relatórios e evidências de cumprimento do Contrato de Prestação de Serviços pela Contratada.					
Forma da Avaliação	Por Ocorrência					
Fórmula de Cálculo	-					
Classificação e Pontuação	Tipo	Peso				
	001	1				
	Pontuação por Ocorrência					
	1 ^a	2 ^a	3 ^a	4 ^a	5 ^a	6 ^a
	Advertência	0,1 0	0,2 0	0,3 0	0,4 0	0,5 0
Considerações gerais						

3.5 FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Indicador						
Serviço	Operação					
Processo	Fiscalização de Contratos					
Tipo						
Periodicidade da Avaliação	Mensal					
Definição						
Forma da Avaliação						
Fórmula de Cálculo	-					
Classificação e Pontuação	Tipo	Peso				
	Pontuação por Ocorrência					
	1 ^a	2 ^a	3 ^a	4 ^a	5 ^a	6 ^a
Considerações gerais						

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

(Deverá ser entregue, após a fase de lances, junto com a proposta comercial)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020

Processo nº 202000059001264

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

Local e data.

Representante legal

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DE EMPREGADOS DA EMPRESA)

À

Agência de Fomento de Goiás S/A – GOIÁSFOMENTO
Av. Goiás nº 91, Centro
GOIÂNIA – GOIÁS – CEP: 74.005-010

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2020.

....., inscrito (a) no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)....., portador da Carteira de Identidade nº.: e do CPF nº.:
DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da CRFB, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2020.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL)

OBSERVAÇÃO: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO IV

TERMO DE VISTORIA

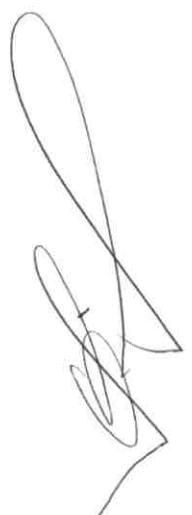
Processo SEI nº 202000059001264

Declaro, em atendimento ao disposto no subitem 9.11.4.3 do Edital, que a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, aqui representada pelo(a) Sr. (Sr^a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ vistoriou os locais onde serão prestados os serviços, e tomou conhecimento de todas as informações, condições, locais e do grau de dificuldade existente para execução dos serviços objeto do PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2020 - GOIÁSFOMENTO, sanando nesta data todas as dúvidas possíveis para elaboração da proposta.

Goiânia-GO, de _____ de 2020

Assinatura do(a) representante da licitante

Servidor designado pela GoiásFomento



ANEXO - V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 000/2020.

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM DOIS PRÉDIOS DA GOIÁSFOMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A E A EMPRESA XXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento particular de Contrato, de um lado a **AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A**, sociedade anônima de economia mista de capital fechado, autorizada a sua criação por força da Lei Estadual de nº 13.533 de 15/10/99, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.918.382/0001-25, com sede na Avenida Goiás, nº 91, Setor Central, Goiânia-GO, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor Presidente **RIVUEL AGUIAR PEREIRA**, brasileiro, casado, gestor fazendário, portador da RG nº 2795011 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 607.372.391-15, residente domiciliado em Goiânia-GO e pelo Diretor Administrativo e Financeiro **JOSÉ ALVES QUEIROZ**, brasileiro, divorciado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 2090875 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 340.956.671-68, residente e domiciliado em Aparecida de Goiânia-GO, e de outro, a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Setor XXXXXXXXXX, XXXX-XX, CEP: XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXX-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo sócio **XXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, XXXX, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXXXXXX-XXX/XX, e CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXX, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em 02 (dois) prédios da GoiásFomento.

As partes Contratantes vinculam-se aos termos do **Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 006/2020** e da proposta de preços, que passam a integrar o presente termo de Contrato de Prestação de Serviços, instruído no Processo Administrativo SEI nº **202000059001264**, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

A celebração deste contrato se realiza com base no Pregão Eletrônico nº 006/2020, na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 13.303/16, Lei Complementar nº 123/06, modificada pela Lei Complementar nº 147/14 e demais normas vigentes aplicáveis à matéria, mediante o

resultado do Pregão Eletrônico nº 006/2020, homologado em 00/00/2020, conforme pode ser aferido no Processo Administrativo SEI nº 202000059001264, que passam a integrar o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Contratação por um período de 12 (doze) meses, da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado tipo Split, central de ar condicionado tipo Carrier 22,5 TRS, com fornecimento de mão de obra e manutenção geral, correção nas redes de energia elétrica, malha luminária e tomadas, rede lógica e telefônica, rede hidro sanitária, a serem prestados em 02 (dois) prédios da Agência de Fomento de Goiás S/A, sendo um localizado na Av. Goiás, nº 91, Setor Central, Goiânia-GO (Sede I), e o outro, na Av. Anhanguera, nº 5.311, Setor Central, Goiânia-GO (Sede II), conforme serviços relacionados no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste Edital, e conforme Proposta de Preço datada de ____/____/2020, que passam a integrar o presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços decorrentes deste contrato incluem:

- 1) Manutenção Preventiva;
- 2) Manutenção Corretiva;
- 3) Caberá a Contratante realizar a aquisição de peças, componentes e materiais diversos, conforme relatório técnico de serviços e vistoria apresentado pela contratada.
- 4) As peças, componentes e acessórios, quando necessários, serão substituídas por outras peças, componentes e acessórios, novos e originais, isto quando os equipamentos não estiverem na garantia do fabricante, mediante fornecimento do PMOC - Plano de Manutenção, Operação e Controle.

3.2 Descrição detalhada dos serviços

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser realizados por técnicos especializados, com o emprego de técnica aperfeiçoada, ferramentas adequadas para o tipo de equipamento, devendo ser executados de segunda a sexta-feira e deverão obedecer, os horários determinados pela Agência de Fomento de Goiás S/A, sendo obrigatório o cumprimento das recomendações da Portaria nº 3.323 de 28/08/98, do Ministério da Saúde, e com o seguinte Roteiro de Manutenção:

3.2.1 Manutenção Preventiva:

Periodicidade: Mensal

Aparelhos de Ar condicionado:

- a) Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão do gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja;
- b) Verificar a operação de drenagem de água da bandeja;
- c) Verificar o estado de conservação do isolamento termo acústico (se está preservado e se não contém lodo);
- d) Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete;
- e) Lavar a bandeja e serpentina com remoção do biofilme (lodo), sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos;
- j) Limpar o gabinete do condicionador;
- k) verificar os filtros de ar;
- l) Verificar e eliminar as frestas dos filtros;
- m) Limpar o elemento filtrante

Periodicidade: Trimestral

Aparelhos de Ar condicionado:

- a) Verificação do fluxo de gás refrigerante, rendimento do aparelho;
- b) Verificação da pressão, temperatura e termostato;
- c) Verificação da voltagem e amperagem (sem cortar ou danificar o cabo);
- d) Verificação dos circuitos elétricos e verificação do funcionamento geral dos equipamentos.

3.2.2 Manutenção da Rede Elétrica Geral:

Manutenção da malha de iluminação e tomadas de uso comum e rede elétrica estabilizada, conserto de quadros de distribuição gerais e parciais, troca de lâmpadas, reatores, soquetes, tomadas, disjuntores e interruptores e demais acessórios que compõem a malha elétrica.

As peças, materiais elétricos e acessórios em caso de necessidade serão fornecidas pela CONTRATANTE.

3.2.3 Rede Estruturada de Dados e Voz:

- a) Reparo na fiação retirar defeitos ocasionais no cabeamento;
- b) Troca de tomadas, pontos, fios de telefone defeituosos;
- c) Organização dos Rack e Pet-Painel e limpeza nos Racks.

As peças, material de telefonia e acessórios em caso de necessidade serão fornecidas pela CONTRATANTE.

3.2.4 Hidro Sanitário:

- a) Manutenção das instalações hidro sanitárias com correções de válvulas, torneiras, bebedouros, desentupimento da rede sanitária, limpeza de calhas e dutos de água pluvial e caída de água central.

As peças, materiais hidráulicos e acessórios em caso de necessidade serão fornecidas pela CONTRATANTE.

3.3 Manutenção Corretiva:

- a) Os serviços de manutenção corretiva, quando necessários, serão solicitados pela CONTRATANTE e deverá ser precedido de um orçamento que deverá ser preparado pela CONTRATADA, de forma detalhada, abrangendo a(s) peças(s), marca(s), número do(s) tombamento(s), quantidade(s), referência (s) etc, a serem substituída(s);
- b) Os serviços serão executados no local onde o(s) equipamento(s) estiver instalado exceto nos casos em que em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de desloca-lo(s) até a oficina da CONTRATADA, ou quando a natureza do serviço exigir local específico como nos casos de higienização, quando será necessária a autorização do CONTRATANTE.
- c) Todas as peças de equipamentos de refrigeração quando for necessária à sua substituição, as mesmas deverão ser fornecidas pela CONTRATANTE
- d) Os serviços de manutenção corretiva somente serão executados, pela CONTRATADA, após a aprovação da CONTRATANTE;

3.4 A empresa CONTRATADA deverá elaborar e entregar à CONTRATANTE um cronograma de execução dos serviços de manutenção preventiva, com base na periodicidade constante do subitem.

3.5 A CONTRATADA deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a data de assinaturas do contrato, executar uma manutenção preventiva em todos os equipamentos.

3.6 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva incluem a realização de todos os testes elétricos e mecânicos, revisão, calibragem e limpeza nos aparelhos de Ar condicionado, bem como orientações para utilização normal e adequada dos mesmos;

3.7 Os serviços de manutenção corretiva dar-se-ão por solicitação do Fiscal do Contrato, visando à eliminação de defeitos ocasionais dos aparelhos descritos neste Termo de Referência, devendo tal correção ser efetuada mediante solicitação de serviço feita através de telefone para chamada de emergência, disponibilizado pela empresa contratada;

3.8 As visitas de manutenção preventiva e corretiva deverão ser efetuados em dias úteis horário de expediente em dois prédios da GoiásFomento, sendo um localizado na Av. Goiás, nº 91, Setor Central, Goiânia-GO (Sede I), e o outro, na Av. Anhanguera, nº 5.311, Setor Central,

Goiânia-GO (Dede II), ou seja, de 2^a (segunda) a 6^a (sexta) feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, no prazo máximo de 6 (seis) horas, contados a partir do momento em que for realizada a chamada telefônica;

3.9 Os materiais, equipamentos, ferramentas, recursos humanos e demais insumos necessários à plena execução dos serviços correrão à conta da empresa contratada.

3.10 DOS EQUIPAMENTOS

3.10.1 Os serviços serão executados em aparelhos de ar condicionado instalados na sede I da Agência de Fomento de Goiás S/A, localizada na Avenida Goiás, nº 91, Setor Central - Goiânia-GO:

ITEM	DESCRÍÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	NÚMERO DO PATRIMÔNIO
1	AR CONDICIONADO 9000 BTUS SPLIT	01.01
2	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	01.02
3	AR CONDICIONADO COM EVAPORADORA 24 K220V 1PH	01.03
4	AR CONDICIONADO HI WALL SPRINGER FRIA	01.04
5	CLIMATIZADORA AR SPLIT C/ CONDENSADOR 9.000 B	01.04
6	CLIMATIZADORA AR SPLIT CARRIER C/ CONDENSADOR	01.04
7	CLIMATIZADORA AR SPLIT CARRIER C/ CONDENSADOR	01.05
8	CLIMATIZADORA AR SPLIT CARRIER C/ CONDENSADOR	01.06
9	CLIMATIZADORA AR SPLIT CARRIER C/ CONDENSADOR	01.07
10	CLIMATIZADORA AR SPLIT CARRIER C/ CONDENSADOR	01.08
11	CLIMATIZADORA AR SPLIT CARRIER C/ CONDENSADOR	01.09
12	CLIMATIZADORA AR SPLIT CARRIER C/ CONDENSADOR	01.10
13	CLIMATIZADORA AR SPLIT CARRIER C/ CONDENSADOR	01.11
14	CLIMATIZADORA AR SPLIT CARRIER C/ CONDENSADOR	01.12
15	CLIMATIZADORA AR SPLIT CARRIER C/ CONDENSADOR	01.13
16	CLIMATIZADORA AR SPLIT CARRIER C/ CONDENSADOR	01.14
17	CLIMATIZADORA AR SPLIT CARRIER C/ CONDENSADOR	01.15
18	CLIMATIZADORA AR SPLIT CARRIER C/ CONDENSADOR	01.16
19	CLIMATIZADORA AR SPLIT CARRIER C/ CONDENSADOR	01.17

20	CLIMATIZADORA AR SPLIT CARRIER C/ CONDENSADOR	01.18
21	CLIMATIZADORA AR SPLIT CARRIER C/ CONDENSADOR	01.19
22	CLIMATIZADORA AR SPLIT CARRIER C/ CONDENSADOR	01.20
23	CLIMATIZADORA AR SPLIT CARRIER C/ CONDENSADOR	01.21
24	UNIDADE EVAPORADORA 7K BTUS HI-WALL CARRIER E	01.22
25	UNIDADE CONDENSADORA 18K BTUS CARRIER – BOMBA	01.23
26	UNIDADE EVAPORADORA 12 BTUS ADMIRAL FRIOS E U	01.24
27	UNIDADE EVAPORADORA 12K BTUS HI- WALL CARRIER	01.25
28	UNIDADE EVAPORADORA 30 K BUTS WIL HALL CARRIE	01.26
29	UNIDADE EVAPORADORA 7K BTUS HI WAAL SPRINGER	01.27
30	UNID EVAP 24K BTUS CASSETE DX/UNID COND 24 KB	01.28
31	UNIDADE EVAPORADORA 12K BTUS HI- WALL SPRINGER	01.29
32	UNIDADE EVAPORADORA 30K BTUS HI- WALL CARRIER	01.30
33	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT	01.31
34	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT	01.32
35	AR CONDICIONADO SPLIT 12 MIL BTUS -	01.33
36	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER SAMSUNG 18 K22	01.34
37	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER SAMSUNG 18 K22	01.35
38	AR CONDICIONADO SAMSUNG 24000 BTUS 220 INVETE	01.36
39	AR CONDICIONADO SAMSUNG 24000 BTUS 220 INVETE	01.37
40	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS SAMSUNG	01.38
41	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS SAMSUNG	01.39
42	UNIDADE EVAPORADORA 18K BTU HIWALL SP FR E UM	01.40
43	UNIDADE EVAPORADORA E CONDENSADORA 18000 BTU	01.41
44	AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUS SPRINGER	01.42
45	AR CONDICIONADO SPLIT HIWALL 12000 BTUS	01.43
46	AR CONDICIONADO SPLIT HALL 12000 BTUS MARCA M	01.44
47	AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL 9000 BTUS 220V	01.45

48	AR CONDICIONADO SPLIT HEF30.000 BTUS ELGIN	01.46
49	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 22.000	01.47
50	AR SPLIT 22.000 BTUS, MODELO SPLIT MARCA MID	01.48
51	APARELHO DE AR CONDICIONADO MAX PLUS SAMSUNG	01.49
52	AR CONDICIONADO SOLIT HALL SPRINGER MIDEA 18.	01.50
53	CENTRAL DE AR CARRIER 22,5 TRS – COM 04 COMPRESSORES.	01.51

3.10.2 Os serviços serão executados em aparelhos de ar condicionado instalados na Sede II da Agência de Fomento de Goiás S/A, localizada na Avenida Anhanguera, Nº 5.311, Setor Central - Goiânia-GO:

ITEM	DESCRÍÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	NÚMERO DO PATRIMÔNIO
1	AR CONDICIONADO 60.000 BTUS SPLIT	02.01
2	AR CONDICIONADO 60.000 BTUS SPLIT	02.02
3	AR CONDICIONADO 60.000 BTUS SPLIT	02.03
4	AR CONDICIONADO 60.000 BTUS SPLIT	02.04
5	AR CONDICIONADO 60.000 BTUS SPLIT	02.05
6	AR CONDICIONADO 60.000 BTUS SPLIT	02.06
7	AR CONDICIONADO 30.000 BTUS SPLIT	02.07

Obs.: A Contratante poderá, a qualquer momento, alterar o quantitativo de Aparelhos de ar condicionado.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO.

Pela prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, objeto do presente instrumento, a CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA a importância global estimada de R\$xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxx), conforme detalhado na Tabela de Preços abaixo:

TABELA DE PREÇO DA HORA TRABALHADA

ITEM	DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE ESTIMADA DE HORAS DE TRABALHO	PREÇO DA HORA TRABALHADA	PREÇO TOTAL

01	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado tipo Split, central de ar condicionado tipo Carrier 22,5 TRS, com fornecimento de mão de obra e manutenção geral, correção nas redes de energia elétrica, malha luminária e tomadas, rede lógica e telefônica, rede hidro sanitária, a serem prestados em 02 (dois) prédios da Agência de Fomento de Goiás S/A	1.270.08	R\$	R\$
VALOR GLOBAL/HORA TRABALHADA.....				

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para garantir o custeio das despesas oriundas do objeto deste Contrato, constam de previsão orçamentária da CONTRATANTE, estando listados na Conta: nº 8.1.7.21.10.003.000-8 – Despesas de Manutenção e Conservação – Edifício – Serviços Diversos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que necessariamente deverá ser atestada pelo responsável da Gerência de Serviços Gerais e Patrimônio – GEPAT, onde deverá constar a quantidade de horas trabalhadas durante o mês, mediante depósito bancário na conta corrente que a CONTRATADA deverá possuir em agência bancária de sua livre escolha.
- 6.2 Para o referido pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos:
 - 6.2.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal por meio de Certidão Conjunta emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita

Federal do Brasil, relativa à Dívida Ativa da União e aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

- 6.2.2 Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda – Secretaria da Receita Federal do Brasil;
 - 6.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás, por meio de Certidão de Débito Inscrito em Dívida Ativa – Negativa, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda;
 - 6.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal, por meio de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente;
 - 6.2.5 Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
 - 6.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011. (A obtenção da certidão, eletrônica e gratuita, encontra-se disponível em todos os portais da Justiça do Trabalho na rede mundial de computadores – Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, e terá a validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data se sua expedição).
- 6.3 Na ocorrência de alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, cujo prazo para pagamento será de até 5 (cinco) dias, contados da data da sua reapresentação.
 - 6.4 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará em aceitação definitiva dos serviços.
 - 6.5 O pagamento somente será efetivado após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente discriminada, em nome da Agência de Fomento de Goiás S/A, CNPJ nº 03.918.382/0001-25.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Fica designado o Sr. Gibran Carvalho Abrão, titular da Gerência de Serviços Gerais e Patrimônio, para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos e nas instalações de dois prédios da GoiásFomento.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura e eficácia a partir da publicação de extrato no Diário Oficial do Estado, podendo o seu prazo de duração ser prorrogado ou estendido por iguais e sucessivos períodos, a critério da CONTRATANTE, conforme faculta o Art. 71 da Lei Federal nº 13.303/2016, através de termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

O preço pactuado entre as partes será fixo e irreajustável durante a vigência do presente contrato. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da sua vigência, o reajuste de preço poderá ser negociado entre as partes, não podendo ultrapassar a variação anual do IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, ou na extinção deste, o seu sucedâneo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATANTE

10.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.1.1 Executar os serviços conforme especificações constante da Cláusula Terceira deste Contrato e de sua proposta comercial, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade suficiente para execuções dos serviços constantes do Termo de Referência;
- 10.1.2 Prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva através de funcionários devidamente identificados e qualificados, que deverão ser acompanhados por servidor da GoiásFomento designado pela Coordenadoria de Serviços Gerais e Patrimônio;
- 10.1.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 10.1.4 As visitas de manutenção preventiva e corretiva deverão ser efetuadas em dias úteis horário de expediente, ou seja, de 2^a (segunda) a 6^a (sexta) feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, no prazo máximo de 6 (seis) horas, contados a partir do momento em que for realizada a chamada telefônica
- 10.1.5 A contratada se responsabilizará pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, contribuições, impostos, taxas, equipamentos, locomoção, mão de obra, alimentação, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, transporte dos equipamentos até a oficina da contratada, assim como outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis ao cumprimento integral do objeto do presente contrato;
- 10.1.6 Responsabilizar perante a GoiásFomento pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que lhe forem confiados ou aos seus prepostos, devendo efetuar o

ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação da mesma;

- 10.1.7 Manter sigilo absoluto sobre todas as informações proveis dos serviços realizados;
- 10.1.8 Dar ciência à Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificarem durante a execução dos serviços;
- 10.1.9 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.10 A Contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões nas obras, serviços ou compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme faculta o artigo 81, § 1º da lei Federal nº 13.303/2016;
- 10.1.11 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

10.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 10.2.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato por intermédio de servidor devidamente indicado para este fim;
- 10.2.2 Efetuar o pagamento de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos no presente contrato.
- 10.2.3 Fornecer a CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do contrato.
- 10.2.4 Caberá à Contratante realizar a aquisição de peças, acessórios, componentes, materiais elétricos, telefônicos, sanitários e de construção, conforme relatório técnico dos serviços que será apresentado pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SANCÕES CONTRATUAIS

- 11.1 Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, o descumprimento total ou parcial de qualquer das cláusulas deste contrato ensejará a aplicação das sanções de:
 - 11.1.1 Advertência;
 - 11.1.2 Multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato descumprida, apurada de acordo com a gravidade da infração;
 - 11.1.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a GOIÁSFOMENTO, conforme elencadas nos artigos 83 e 84 da lei 13.303/2016.

- 11.2 As sanções de advertência e suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a GOIÁSFOMENTO, poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa devendo a defesa prévia da contratada, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação do ato, que será examinada e decidida, de forma motivada pela GOIÁSFOMENTO podendo a sanção ser mantida, reduzida ou cancelada.
- 11.3 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração;
- 11.4 A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a GOIÁSFOMENTO serão graduados pelos seguintes prazos, observando-se o limite máximo de 2 (dois) anos.
- 11.5 A aplicação das sanções a que se sujeita à contratada, inclusive a de multa, aplicada na hipótese de inexecução contratual não impede que a GOIÁSFOMENTO rescinda o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação de regência.
- 11.6 Todas as penalidades previstas serão aplicadas por meio de processo administrativo, sem prejuízo das demais sanções civis ou penais estabelecidas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1 Os contratos somente poderão ser alterados por acordo entre as partes, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar.
- 12.2 O contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes nos seguintes casos:
- 12.3 Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- 12.4 Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;
- 12.5 Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- 12.6 Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens;
- 12.7 para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso

de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

- 12.8 A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- 12.9 Em havendo alteração do contrato que aumente os encargos do contratado, deverá restabelecido, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 O instrumento contratual poderá ser rescindido:

- 13.1.1 Diante do não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - 13.1.2 Diante da lentidão do seu cumprimento, levando a GOIASFOMENTO a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
 - 13.1.3 Diante do atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento;
 - 13.1.4 Pela paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à GOIASFOMENTO;
 - 13.1.5 Pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assim como as de seus superiores;
 - 13.1.6 Pelo o cometimento reiterado de faltas na sua execução.
- 13.2 Judicial, nos termos da legislação;
 - 13.3 Poderá haver a rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a GOIASFOMENTO;
 - 13.4 A rescisão deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
 - 13.5 Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este resarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução da garantia e do pagamento devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO

- 14.1 As partes declaram, neste ato, que conhecem e entendem os termos da Lei nº 12.846/2013 (lei anticorrupção) e sua legislação correlata e estão cientes que na execução do presente contrato é vedado às partes incluindo seus empregados, prepostos e/ou gestores:
- 14.2 Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- 14.3 Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente contrato;
- 14.4 Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- 14.5 Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato; ou
- 14.6 De qualquer maneira fraudar o presente contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/2015 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis, ainda que não relacionadas com o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

O Contratada firma, sob as penas da Lei, a Declaração de Responsabilidade Socioambiental, parte integrante deste instrumento como Anexo VII, para exercer quaisquer das atividades elencadas na Declaração, responderá civil e criminalmente sobre o fato, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais pelo descumprimento contratual, inclusive a rescisão do contrato, garantida a defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA NOVAÇÃO

O não exercício, pela GOIÁSFOMENTO, de quaisquer de seus direitos legais ou contratuais representará ato de mera tolerância e não implicará novação dos seus termos, nem renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA INTRANSFERIBILIDADE

A CONTRATADA não poderá, sem a expressa anuênciam da CONTRATANTE, transferir a terceiros os direitos e obrigações oriundas deste contrato, sob pena de sua rescisão de pleno direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A responsabilidade civil da CONTRATADA seja de natureza contratual ou em razão de qualquer outro tipo de responsabilidade que lhe possa ser atribuída, inclusive em relação a terceiros, se dará de conformidade com o disposto no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

Será de responsabilidade da CONTRATANTE o tratamento e disponibilização à CONTRATADA de informações relativas à prestação dos serviços contratados, sendo certo que esta assume o compromisso de não divulgar, por qualquer forma, referidas informações a quem quer que seja, ainda que sobre a forma de cessão, locação, alienação, empréstimo, sem prévia e expressa concordância da CONTRATANTE, manifestada por documento escrito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em caso de comprovação da falta de cumprimento do disposto no caput, ou de utilização das informações fornecidas pela CONTRATANTE, para outros fins de qualquer natureza ou espécie, que não os expressamente autorizados e para uso exclusivo dos serviços prestados à CONTRATANTE, a CONTRATADA responderá de forma incondicional civil, criminal e administrativamente pelo fato, sem prejuízo do direito da CONTRATANTE de promover a rescisão contratual com a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA não poderá, a qualquer pretexto, utilizar o nome da CONTRATANTE, os serviços e os recursos a ela fornecidos como forma de publicidade, propaganda e/ou qualquer outra forma de divulgação sem o consentimento expresso e formal da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A obrigação do sigilo prevista nesta cláusula subsistirá não só durante o prazo de vigência contratual, como também pelo prazo de 10 (dez) anos após o término de sua vigência.

PARÁGRAFO QUARTO: A CONTRATADA se obriga a orientar seus empregados e demais prepostos, vinculados à execução do objeto deste instrumento, a observar e respeitar as obrigações aqui contratadas e as regras internas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

A CONTRATADA, de posse de quaisquer dados da CONTRATANTE que lhe forem repassados por força deste contrato e que estejam devidamente protegidos pela Lei nº 13.709/2018 e demais normas aplicáveis, não poderá divulgá-los e/ou transmiti-los a terceiros sem as devidas autorizações por parte da CONTRATANTE, em quaisquer circunstâncias, ou ainda, dos respectivos titulares.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA obriga-se, ainda, a observar todas e quaisquer normas e/ou orientações expedidas pela autoridade competente prevista na Lei nº 13.709/2018, bem como alterações posteriores, competindo-lhe, também, informar o nome e dados de contato da pessoa que ficará encarregada pela proteção de dados em seu estabelecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA compromete-se, também, a reportar à CONTRATANTE qualquer incidente e/ou vazamento de dados pessoais tratados em virtude do cumprimento deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer das responsabilidades previstas nesta cláusula ou nas disposições da Lei nº 13.709/2018, a mesma sujeitar-se-á, exclusivamente, às sanções administrativas previstas na citada legislação, facultado, ainda, ao CONTRATANTE o direito de pleitear da CONTRATADA quaisquer valores decorrentes de sanções que o CONTRATANTE venha a ser sofrer por força da citada legislação em razão da atuação da CONTRATADA".

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste contrato na Imprensa Oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no § 2º do Artigo 51 da Lei Federal nº 13.303/2016.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

Para dirimir as questões porventura oriundas do presente contrato, elegem as partes o foro desta Comarca de Goiânia-GO, com exclusão de qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Goiânia, de 2020

PELA CONTRATANTE:

RIVAEI AGUIAR PEREIRA

Diretor Presidente

JOSÉ ALVES QUEIROZ

Diretor Administrativa e Financeira

PELA CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Sócio

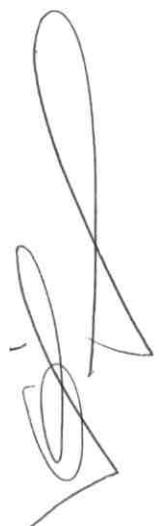
Testemunhas:

1: _____

Nome:

2: _____

Nome:



ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – AUSENCIA DE PARENTESCO (RESOLUÇÃO
CNMP Nº 37/2009, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 172/2017)**

(RESOLUÇÕES CNMP nº 37/2009 – Alterada pela Resolução nº 172/2017)

A _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante nomeado (bastante procurador) o Sr. _____, CPF Nº _____ e Identidade _____, **DECLARA**, nos termos da Resolução nº **37/2009**, Contratação por um período de 12 (doze) meses, de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado tipo Split, central de ar condicionado tipo Carrier 22,5 TRS, com fornecimento de mão de obra e manutenção geral, correção nas redes de energia elétrica, malha luminária e tomadas, rede lógica e telefônica, rede hidro sanitária, a serem prestados em 02 (dois) Prédios e da Agência de Fomento de Goiás S/A, conforme serviços relacionados no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste Edital, que os sócios desta pessoa jurídica **não são** cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou que estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, nos últimos 6 (seis) meses, na GOIÁSFOMENTO.

OBS: A vedação não se aplica às hipóteses nas quais a contratação seja realizada por ramo da GOIÁSFOMENTO diverso daquele ao qual pertence o membro ou servidor gerador da incompatibilidade.

OBS: A vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os membros e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

Goiânia, _____ de _____ de 2020.

Representante Legal

ANEXO VII

DECLARAÇÃO – POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL (em papel timbrado da licitante)

À

Agência de Fomento de Goiás S/A – GOIÁSFOMENTO

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal da licitante _____ (nome empresarial), interessada em participar do Edital Pregão Eletrônico Nº 006/2020, Processo SEI nº 202000059001264, DECLARO(AMOS), sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que esta empresa, eventuais filiais e respectivos sócios:

- I. Não exerce(m) atividade(s) que incentive(m) a prostituição;
- II. Não explora(m) e nem foi(ram) flagrado(s) explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo;
- III. Respeita(m) as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, não tendo sido condenado(s) pela infringência de quaisquer destas leis;
- IV. Não se encontra(m) alocado(s) em áreas embargadas pelo IBAMA;
- V. Não procedeu(ram) a invasão de terras indígenas de domínio da União, nem foi(ram) condenado(s) pela prática de atos da espécie;
- VI. Não foi(ram) condenado(s) por conflitos agrários;
- VII. Não pratica(m) atos que caracterizem a falsidade ou violência na obtenção de título de posse ou propriedade de terras públicas ou privadas (grilagem), nem foi(ram) condenado(s) mediante sentença penal por atos da espécie;
- VIII. Respeita(m) as normas relativas à legislação ambiental, não tendo sido condenado(s) por crimes ambientais;
- IX. Não comercializa(m) armas de fogo e munições;
- X. Não realiza(m) atividade de extração de madeira ou produção de lenha ou carvão vegetal provenientes de florestas nativas;

XI. Não executa(m) a extração ou industrialização de asbesto/amianto;

XII. Não explora(m) jogos de prognósticos ou assemelhados.

(Local e data). _____

Assinatura do representante legal

Nome: Cargo: Carteira de identidade nº: CPF nº EMPRESA: SEDE: CNPJ:



ANEXO VIII

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL NA GOIÁSFOMENTO

Recebemos nesta data o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2020 - GOIÁSFOMENTO**,
Processo SEI nº 202000059001264, oriundo da Agência de Fomento de Goiás S/A.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado tipo Split, com fornecimento de mão de obra para manutenção geral, correção nas redes de energia elétrica, malha luminária e tomadas, rede lógica e telefônica, rede hidro sanitária, referente ao imóvel sede principal pertencentes à **Agência de Fomento de Goiás S/A - GOIÁSFOMENTO**, conforme serviços relacionados no Termo de Referência deste Edital.

GO, de..... de 2020

CARIMBO E CNPJ DA EMPRESA

Assinatura Legível

Nome do Proponente: _____

Endereço: _____ Cep: _____

Cidade: _____

Estado: _____

Telefone(0xx).(xx)_____

Fax (0xx) (xx)_____

E-Mail: _____

Pessoa para contato:



DEVOLVER ESTE RECIBO DEVIDAMENTE PREENCHIDO EM CASO DE RETIRADA DO
EDITAL PERANTE A ADMINISTRAÇÃO, DEVENDO O INTERESSADO COMPARÉCER
MUNIDO DE DISQUETE, CD OU OUTRA MÍDIA PORTÁTIL.